



Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

ANO VI

Nº 86

Cabreúva 15 de Outubro de 2009



Prefeitura de Cabreúva Secretaria Municipal de Educação

MATRÍCULAS 2010

A Secretaria Municipal de Educação, informa que as matrículas da Pré-escola (Pré I e Pré II) e do 1º Ano do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2010, estarão abertas de 19 a 23 de outubro e de 03 a 13 de novembro, conforme relação abaixo:

• INSCRIÇÕES / EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I)

De 19 a 23 de outubro todas as EMElS estarão realizando as inscrições das crianças de quatro anos (PRÉ I).

Neste ano as matrículas não serão efetuadas por ordem de chegada, mas de acordo com a idade. As crianças que completarem quatro anos em 2009, de acordo com as vagas, terão prioridade.

Documento necessário: **Certidão de nascimento original.**

• MATRÍCULAS PRÉ II E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

De 03 a 13 de novembro estarão abertas as matrículas para:

*Pré II do Ensino Infantil (crianças com cinco

anos completos ou a completar até 28/02/2010);

*1º Ano do Ensino Fundamental (crianças com seis anos completos ou a completar até dia 28/02/2010).

Documentos necessários para matrícula:

- Cópia da Certidão de nascimento; (caso a documentação esteja danificada favor trazer a original).
- Cópia da Carteira de vacina;
- Cópia do Comprovante de residência;

ATENÇÃO:

A matrícula só será efetuada mediante apresentação de todos os documentos citados acima.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

das 8h30min às 11h30min e das 13h às 16h.

Show de teatro de bonecos divertiu a garotada



O Circuito Cultural Paulista, uma parceria entre a Prefeitura de Cabreúva e a Secretaria de Estado de Cultura, continua levando diversão e arte para o público cabreuveno. No último sábado (10), a apresentação da peça 'Simão e o Boi Pintadinho' fez a alegria da garotada que foi prestigiar o espetáculo na praça da Bíblia, no bairro Jacaré. A apresentação foi de um teatro de bonecos artesanais (os 'mamulengos'), confeccionados pelo mestre Valdeck de Garanhuns. Ele coloca seus bonecos em cena para contar a história

de Simão, um jovem encarregado de preparar a festa de noivado da filha de um poderoso coronel. Para transformar a celebração em uma grande folia brasileira, Simão precisa salvar o Boi Pintadinho da garra de ambiciosos vilões, que fazem de tudo para estragar seus planos. Com muito talento, Valdeck cativou e prendeu a atenção de espectadores de todas as idades.



PRÓXIMA ATRAÇÃO: CINEMA NA PRAÇA

A próxima atração do Circuito cultural Paulista será no dia 25 de outubro, na Praça Comendador Martins. No local, ao ar livre, será exibido o filme 'O menino da Porteira'. A atração esta marcada para às 20 horas.

COMO QUEBRAR O CICLO DA DENGUE

1 Os ovos do mosquito da dengue precisam de água limpa e parada para nascerem. Por isso, é muito importante não deixar a água acumular. Tanto em casa quanto na escola. Depois do recreio, jogue o lixo fora (garrafinhas, copos de iogurte, plásticos). Em casa, ajude o papai e a mamãe a não deixar água parada.

2 Logo que os mosquitos ficam adultos, já começam a picar. Ao picarem uma pessoa com dengue, eles passam a carregar o vírus.

4 Em caso dos seguintes sintomas procure logo uma unidade de saúde: febre alta, dores no corpo e dor atrás dos olhos.

5 Se a suspeita de dengue for confirmada, fique em repouso e beba muito líquido. Inclua soro caseiro.

3 O mosquito infectado transmite a dengue ao picar uma pessoa saudável.

6 Para evitar que a doença se espalhe todos devem colaborar não deixando a água acumular.

Ajude o Brasil a vencer a dengue.

Faça sua parte.

7 Alerta sua família e seus vizinhos. Combater a dengue é um dever de todos.



Prefeitura Municipal de Cabreúva

Secretaria do Meio Ambiente

Conselho Municipal de Meio Ambiente COMDEMA

Prorrogação de prazo para CONVOCATÓRIA para cadastro de entidades para renovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA de Cabreúva/SP CONVOCA para fins de CADASTRO as Entidades Civas de Cabreúva/SP, visando à renovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, instituído pela Lei Municipal n. 1361, de 02 de abril de 1997, alterado pela Lei Municipal n. 1638, de 02 de dezembro de 2003.

PERÍODO PARA CADASTRO DAS ENTIDADES: As inscrições foram prorrogadas até o dia 16 de outubro de 2009. As inscrições podem ser feitas diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sediada na Av. Marciano Xavier de Oliveira n. 476, Centro – Cabreúva/SP.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Cópia do estatuto e/ou regimento interno, atualizado, registrados em Cartório.
Cópia de Ata da Assembléia que elegeu a diretoria com duração do mandato, ou outro documento que comprove a sua eleição, registrados em Cartório.

Para mais esclarecimentos contatem a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, com Rúbia Liberato e Gabriela Berion, através do telefone 4528-4716 ou pelo correio eletrônico: meioambiente@cabreuva.sp.gov.br.

DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

DECRETO Nº 884, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.009

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA DE CULTURA MUNICIPAL DE CABREÚVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

e considerando o disposto no Decreto de nº 5.520, de 24 de agosto de 2005 c/c Portaria nº 180 de 31 de agosto de 2005.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica convocada a 2ª Conferência de Cultura Municipal de Cabreúva, a realizar-se no dia 27 de outubro do corrente ano.

ARTIGO 2º - A 2ª Conferência de Cultura

Municipal de Cabreúva, etapa preparatória para a Conferência Nacional de Cultura, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: “CULTURA, DIVERSIDADE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO”.

ARTIGO 3º - A 2ª Conferência de Cultura Municipal de Cabreúva, será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, que coordenará também a Comissão Organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regula-

mento das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

PARÁGRAFO 1º - As entidades e órgãos públicos que comporão a Comissão Organizadora assim como o grupo de trabalho da 2ª Conferência de Cultura Municipal de Cabreúva, serão definidas em Portaria pelo Prefeito Municipal, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Regulamento da Conferência Estadual/Nacional de Cultura.

PARÁGRAFO 2º - Na ausência ou impedimento do Secretário Municipal de Cultura, o substituirá os Assessores e o Coordenador da Secretaria de Cultura.

ARTIGO 4º - O Regulamento da 2ª Conferência de Cultura Municipal de Cabreúva disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados que poderão representar o Município de Cabreúva na Conferência Estadual e Nacional de Cultura.

ARTIGO 5º - As despesas com a realização da 2ª Conferência de Cultura Municipal de Cabreúva ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria de Cultura.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 30 de setembro de 2.009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura do Município de Cabreúva, em 30 de setembro de 2.009.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 885, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.009

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro (quarta-feira), pelos termos do Decreto nº 727, de 08/12/2008, foi decretado ponto facultativo para as comemorações do dia do Funcionário Público;

CONSIDERANDO que o dia 30 de outubro (sexta-feira) ficaria entre o fim de semana e o aludido ponto facultativo;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado **“Ponto Facultativo”**, nas Repartições Públicas da Municipalidade, **dia 30/10/2009**, ressalvados os serviços públicos de funcionamento ininterrupto, considerados indispensáveis, como: limpeza pública, pronto socorro municipal, postos de saúde municipais, poli-clínica, guarda municipal, vigilância, fiscalização externa, e, as escolas municipais e municipalizadas face ao cumprimento do calendário escolar determinado pela Secretaria de Educação.

§ ÚNICO – Em razão do disposto no caput, haverá expediente normal no dia 28 de outubro de 2009.

ARTIGO 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de outubro de 2.009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de outubro de 2.009.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - CABREÚVA

Lei Municipal nº 1.350 de 30/09/1996

RESOLUÇÃO N. 06/2009

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.350 de 30 de setembro de 1996;

Considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária aos 30 de abril de 2009;

- Considerando o disposto no inciso III do artigo 10, da Lei Federal nº 8.742/93;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/2010, documento que apresenta os serviços de Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial - PBE a serem desenvolvidos pela Secretaria de Ação Social, bem como contempla as atividades desenvolvidas nas Entidades inscritas no CMAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 14 de outubro 2009.



Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

Lei Municipal nº 1604 - 17/Mar/2003

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito municipal

ADRIANA GOMES
Jornalista Responsável
MTB - 42648

TIRAGEM: 1.000 EXEMPLARES

DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

IMPRESSÃO:

EDITORAPERISCÓPIO LTDA